

**Portaria nº 11 de 18 de abril de 2024**

**Publicada em 05/04/2024 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3192, p. 48.**

A **PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício das prerrogativas asseguradas nos artigos 127, *caput*, 129, inciso IX, e 130 da Constituição da República, na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, Lei Orgânica do Ministério Público paranaense, no artigo 150, inciso V da Lei Complementar estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, ainda, nos artigos 7º, inciso XXI, 21, V, 25 e 26 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, decide:

**Art. 1º** - Determinar o arquivamento das Notícias de Fato nº 26/2023 e 46/2023, por força do artigo 8º, incisos II e III e § 3º da Instrução de Serviço nº 71/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

**VALÉRIA BORBA**

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná